



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

ORIENTAÇÃO NORMATIVA N. 001/PROPEPG/2010

Estabelece orientações e procedimentos para a solicitação de apoio institucional aos docentes da UFFS para afastamentos destinados à execução de atividades de pesquisa e de extensão.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), no uso de suas atribuições e considerando a atual fase de implantação da UFFS,

ORIENTA:

Art. 1º Os docentes, cujo desenvolvimento de atividades de pesquisa ou de extensão demandar saídas da universidade por períodos curtos e eventuais, devem solicitar autorização junto à Coordenadoria Acadêmica do campus de origem e, em Chapecó, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 2º Entende-se por atividades de pesquisa e de extensão a participação em eventos científicos, as reuniões de grupos e redes de pesquisa, a participação em bancas de concurso público, de qualificação e de defesa, participação em comissões avaliadoras, a realização de conferências e palestras e as saídas para pesquisa de campo.

Art. 3º A solicitação deve ser feita a qualquer tempo, por meio de formulário próprio em anexo, a ser protocolada junto ao campus de origem e encaminhada à coordenação do curso de graduação ao qual o professor está vinculado e, na sequência, à Coordenadoria Acadêmica do campus e, em Chapecó, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 4º Cabe à coordenação de curso a tarefa de examinar, em primeira instância, o mérito da solicitação, devendo avaliar se o apoio institucional requerido não prejudica as atividades acadêmicas previstas para o docente requerente, especialmente as de docência na graduação.

Art. 5º Anexo à solicitação, o requerente deve apresentar cópia de documento que ateste o estreito vínculo entre a solicitação e a atividade a ser exercida, podendo ser carta convite, declaração de aceite do trabalho, portaria de nomeação, plano de trabalho de pesquisa de campo ou outro.

Art. 6º O parecer final será dado a conhecer por meio do envio de correio eletrônico ao requerente, com cópia ao coordenador de curso ao qual o docente está vinculado.

Chapecó, 28 de abril de 2010.

Joviles Vitório Trevisol

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UFFS

